

Processo: 0049803-70.2025.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Petição - Criminal - Habeas Corpus

Autor: EDUARDO JANUARIO NEWTON
Defensor Público: DEFENSOR PÚBLICO
Queixa Crime

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Antonio da Rocha Lourenco Neto

Em 10/05/2025

Decisão

Trata-se de pedido de liberdade provisória em favor de MARCOS VINÍCIUS BALBUENA DUQUE DOS SANTOS , ao argumento de que já teria cumprido o tempo de prisão (15 dias) imposto pela decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Presidente Epitácio/SP nos autos do processo nº 002353-88.2024.8.26.0481.

Manifestação do Ministério Público, em index 241/242, no sentido favorável à concessão da medida libertária.

O pedido acima referido veio com documentos acostados dando conta de que o período de 15 dias de pena privativa de liberdade já restou cumprido, encontrando-se Marcus Vinicius custodiado na Cadeia Pública Crispin Ventino há mais de 68 dias.

Ademais, há que se ter presente que, em sentença prolatada no processo nº 002353-88.2024.8.26.0481, foi julgada extinta a punibilidade em 03 de abril de 2025.

Posto isto, defiro o pleito libertário em favor do réu acima referido, e, em consequência, determino a sua liberdade provisória.

Expeça-se alvará de soltura em seu favor, se por outro não estiver preso.

Encaminhe-se o presente ao Juízo da 1ª Vara Cumulativa de Presidente Epitácio/SP.

P. I

Rio de Janeiro, 10/05/2025.

Antonio da Rocha Lourenco Neto - Juiz do Plantão

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Antonio da Rocha Lourenco Neto

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial Capital
Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIOCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
caplantao@tjrj.jus.br



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4RV3.FD6G.ACZ6.LC84**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

